



LEI Nº 1414/2022

Institui a Campanha de Incentivo, Orientação e Conscientização do Agosto Dourado a ser realizada, anualmente, no mês de Agosto.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

A Câmara Municipal de Carambeí decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Incentivo, Orientação e Conscientização do Agosto Dourado (Incentivo à amamentação) no Município de Carambeí, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º. São objetivos da Campanha de Incentivo, Orientação e Conscientização do Agosto Dourado:

- I – oferecer aos munícipes informações sobre a importância da amamentação com o leite materno;
- II – incentivar a busca por informações sobre o Agosto Dourado;
- III – combater os mitos e preconceitos relacionados ao tema; e
- IV – informar os benefícios do aleitamento materno para a saúde das mães e das crianças.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha de Incentivo, Orientação e Conscientização do Agosto Dourado

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Carambeí/PR, 01 julho de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL